



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DEDEV Nº 03/2025

Dispõe sobre os procedimentos para o levantamento de detecção e delimitação das pragas “*Candidatus Liberibacter americanus*” e “*Candidatus Liberibacter asiaticus*”, agente causal do huanglongbing (HLB) dos citros no território catarinense.

O Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal, e a gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, no uso das suas atribuições, que lhes confere o Estatuto Social da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina CIDASC, considerando:

O Decreto Federal n.º 24.114, de 12 de abril de 1934, que regulamenta a Defesa Sanitária Vegetal no país.

A Lei nº 17.825, de 12/12/2019, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências, determina que compete à Cidasc fiscalizar a produção de artigos regulamentados e executar ou determinar aos administrados a execução de medidas fitossanitárias quando constatado descumprimento da legislação;

A Portaria Nº Portaria MAPA nº 1326/2025, de 4 de julho de 2025, institui o Programa Nacional de Prevenção e Controle do Huanglongbing (PNCHLB), uma doença grave que afeta citricultura, definindo as diretrizes e os critérios para o controle e a prevenção da doença em todo o território nacional, incluindo o status fitossanitário das Unidades Federativas e as medidas a serem seguidas para o combate ao Greening.

Considerando a Portaria SDA Nº 750, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a lista de pragas quarentenárias presentes, constantes do anexo da Instrução Normativa Nº 38, de 1º de outubro de 2018 (*), que inclui o estado de Santa Catarina como Unidade da Federação com ocorrência das pragas quarentenárias presentes *Candidatus Liberibacter americanus* e *Candidatus Liberibacter asiaticus*.

Considerando a importância de manter sob controle a ocorrência da praga nos municípios em que foram detectados e delimitar os municípios sem a ocorrência do HLB em Santa Catarina.



Resolvem:

Art. 1º Realizar o Levantamento de Detecção e Delimitação dos municípios sem ocorrência de HLB. como procedimento para prevenção e controle em UF com ocorrência;

Art. 2º O levantamento será realizado no período **de 22 de Setembro de 2025 a 03 de Novembro de 2025** conforme planejamento descrito no Anexo I.

§1º A autoridade fitossanitária poderá consultar a lista de produtores de citros constante no Anexo II para direcionar suas inspeções.

§2º Para delimitação dos municípios sem ocorrência de HLB a autoridade fitossanitária deverá realizar os levantamentos somente em municípios com o status fitossanitário de “sem ocorrência”.

Art. 3º O levantamento fitossanitário será realizado em imóveis com produção comercial de hospedeiros das pragas *Candidatus Liberibacter americanus* e *Candidatus Liberibacter asiaticus* e nos estabelecimentos com plantas hospedeiras fornecedoras de material de propagação para fins comerciais.

Art. 4º Os procedimentos para o levantamento fitossanitário na propriedade selecionada são:

I - Inspeccionar no mínimo 10% (dez por cento) das plantas do pomar, incluindo todas as plantas da bordadura.

II - Em pomares pequenos recomenda-se que a inspeção seja efetuada em 100% das plantas.

III - Em todas as propriedades inspeccionadas serão coletadas amostras para envio ao laboratório, procurando folhas com sintomas que indiquem a presença de HLB, mesmo que esses não sejam tão característicos.

IV - A amostra composta deverá conter 3 folhas, podendo ser de plantas distintas na mesma propriedade.

V - Quando identificado sintomas muito suspeitos de HLB a autoridade poderá coletar mais uma amostra no local, além daquela que foi definida como meta, podendo essa ter mais de 3 folhas.

VI - O acondicionamento da amostra deve ser feito entre papel toalha e envelope de papel.



VII - A amostra deverá ser encaminhada para o Laboratório Agrônomo - Diagnóstico Fitossanitário e Consultoria, situado na Av. Ipiranga, 7464, Conjunto 1202, Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre - RS, CEP 91410-500, CNPJ: 05.554.224/0001-69.

§1º As orientações para o levantamento e coleta podem ser obtidas em material audiovisual disponível no endereço:

<https://drive.google.com/file/d/1OA7mtCs5Rwq6N1tVsrGw0iSQxS3nZaLO/view>

§2º Caso a propriedade selecionada necessite de cadastro, a autoridade fitossanitária deverá realizar o cadastro no e-Origem no momento da inspeção junto do produtor ou notificá-lo a fazer.

Art. 5º Nas plantas inspecionadas a autoridade fitossanitária, deverá observar em brotações novas, com uma lupa de mão, a presença de ovos ou ninfas do psílideo *Diaphorina citri*.

Parágrafo único: Considerando o caput deste artigo a autoridade fitossanitária deverá coletar o material e acondicioná-lo em álcool 70º para posterior envio e análise laboratorial.

Art. 6º Diante da suspeita de ocorrência iminente de HLB, a autoridade fitossanitária deve comunicar imediatamente o DEDEV/DIDEV, por meio do e-mail didev@cidasc.sc.gov.br.

Art 7º O registro desta atividade deverá ser feito na plataforma Conecta cidasc, utilizando o formulário: Form_A01 - DEDEV1 nas seguintes atividades:

- I - Tipo de Formulário “Termo de Fiscalização”;
- II - Tipo de atividade "A Campo";
- III - Motivação “Rotina”;
- IV - Tipo de Ação “Levantamento Fitossanitário”;
- V - Levantamento fitossanitário da praga “HLB (*Candidatus liberibacter asiaticus*)”.

Art. 8º O processo de coleta das amostras será registrado no mesmo formulário “Termo de Fiscalização e Registro de atividades - DEDEV” na plataforma Conecta Cidasc.

§1º Não será necessário imprimir o formulário preenchido no campo.

§2º O termo de coleta de amostras será impresso no escritório, acessando a plataforma Conecta Cidasc (modelo de impressão TCA - Didev).



Art. 9º Fica sob a responsabilidade dos Departamentos Regionais, através das Coordenações de Agricultura, a organização da dinâmica do levantamento fitossanitário.

Parágrafo único: As equipes dos DRs têm autonomia para identificar os locais para as inspeções, evitando, quando possível, repetir os mesmos já visitados nos últimos dois anos.

Art. 10º Deverá ser aplicado o questionário do "Diagnóstico estadual da incidência do HLB e monitoramento do psílídeo vetor em pomares de citros de Santa Catarina" no âmbito do Projeto Integrado HLB, que é parte de um acordo de cooperação técnica entre a EPAGRI e a CIDASC.

Art. 11º Fica designado como Coordenador do Monitoramento o engenheiro agrônomo Solano Andreis, ao qual poderão ser dirigidas (e-mail citros@cidasc.sc.gov.br) as dúvidas quanto à execução desta instrução de serviço.

Art. 12º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de setembro de 2025.

[assinado digitalmente]

ALEXANDRE MEES

Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal

[assinado digitalmente]

FABIANA ALEXANDRE BRANCO

Gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal



ANEXO I

Planejamento - Quantidade de inspeções a serem realizadas por Departamento Regional da CIDASC

Departamento Regional	Inspeções
Blumenau	4
Caçador	2
Campos Novos	4
Canoinhas	3
Chapecó	20
Concórdia	14
Criciúma	2
Itajaí	2
Joaçaba	2
Joinville	2
Lages	2
Mafra	5
Rio do Sul	4
São Lourenço do Oeste	5
São Miguel do Oeste	15
Tubarão	2
Videira	2
Xanxerê	10
Total	100



As equipes dos DRs têm autonomia para identificar os locais para as inspeções, evitando, quando possível, repetir os mesmos visitados nos últimos anos. Para auxiliar, disponibilizamos no link a seguir uma lista com os produtores e endereços (dados de 2024/2025):

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1TQwD5W0QbtCWr4UqiyeWMKx3ftEB4WZ19nPUsJLp_ZY/edit?gid=1588986426#gid=1588986426&range=A1

O [painel do e-Origem](#) tem dados atualizados até 06/2025 e conta com 860 citricultores em 176 municípios, sendo 86 cadastros com safra atualizada há menos de 1 ano.

O [painel de receituários agronômicos](#) também pode ser utilizado como fonte de informações, 23,18 mil receitas para citros no último ano, sendo 463 para *Diaphorina citri*.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **U3CS779M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANA ALEXANDRE BRANCO** (CPF: 022.XXX.459-XX) em 15/09/2025 às 10:36:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 12:14:20 e válido até 10/09/2118 - 12:14:20.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALEXANDRE MEES** (CPF: 038.XXX.379-XX) em 15/09/2025 às 13:09:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA3OTVfNzk3XzlwMjBfVTNDUzc3OU0=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000795/2020** e o código **U3CS779M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.